

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.908, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Proj. Lei nº 56/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014, o seguinte projeto:

646 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DISTRITO INDUSTRIAL - CDA

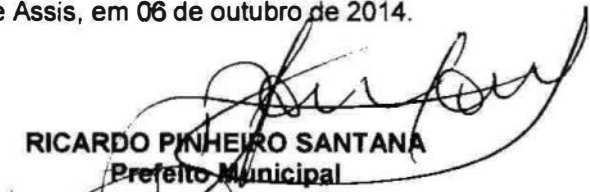
Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei nº 5.822 de 20 de Janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.499.994,26 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0005.1.xxx	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DISTRITO INDUSTRIAL -CDA
449051	Obras e Instalações.....R\$ 2.499.994,26
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação 100.0065 –	Pavimentação Asfáltica Distrito Industrial

Art. 3º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão no valor de R\$ 2.499.994,26 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com os Municípios – UAM, conforme Convênio nº 1026/2014 firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de outubro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração em, 06 de outubro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"